



EDITAL - RELAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, (artigo 7º, § 2º da Lei nº 11.101/2005) com prazo de 10 dias para impugnação contra a Relação de Credores (artigo 8º da Lei nº 11.101/2005), expedido nos autos da ação de Recuperação Judicial de PONTO DA CAMISETA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. PROCESSO Nº 1130393-02.2014.8.26.0100.

O Doutor Daniel Carnio Costa, MM. Juiz de Direito da 01ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca da Capital, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que parte do Dr. Oreste Nestor de Souza Laspro, OAB/SP nº 98.628, nomeado Administrador Judicial nos autos da Recuperação Judicial requerida por PONTO DA CAMISETA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (processo 1130393-02.2014.8.26.0100), foi requerida a publicação da relação de credores, para informar ao Comitê, qualquer credor, o devedor ou seus sócios ou o Ministério Público, que os mesmos terão acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração da relação abaixo, na Rua Major Quedinho, nº 111, 18º andar, Consolação, CEP 01050-030, São Paulo/SP, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h00min às 18h00min e se encontra acostado nos autos os mesmos documentos em folhas 625 a 656, podendo no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação da referida relação (artigo 7º, § 2º da Lei 11.101/05), apresentar Impugnação de Crédito ao MM Juiz de Direito (artigo 8º da Lei 11.101/05). RELAÇÃO DE CREDORES CLASSE III QUIROGRAFARIO; NOME DO CREDOR E VALOR FINAL APURADO PELO ADMINISTRADOR JUCIDIAL: ADAR IND. COM. IMPORT. E EXPORT. LTDA - R\$ 235.549,57; ARTECA VITORIA IMP EXP LTDA - R\$181.042,24; AUTO SUECO SÃO PAULO C. VEICULOS - R\$ 10.393,33; AVANTI IND. COM. IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA - R\$ 737.769,67; BALANCAS NAVARRO IND. E COMERCIO LTDA - R\$ 5.400,00; BANCO BRADESCO S/A - R\$ 625.842,49; BANCO DAYCOVAL S/A - R\$ 0; BANCO DO BRASIL S/A - R\$ 256.316,23; BANCO HSBC S/A - R\$ 188.098,07; BANCO SAFRA S/A - R\$ 122.977,42; BANCO SANTANDER S/A R\$ 1.202.742,27; BANCO VOLKSWAGEN S/A - R\$ 219.114,24; BANCO VOLVO S/A - R\$ 0; BENVETEX TÊXTIL LTDA - R\$ 226.711,74; BRR FACTORING FOMENTO MERCANTIL - R\$ 353.609,48; C A V COMERCIAL IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA - R\$ 135.337,50; CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - R\$ 1.456.452,11; CIA VALENCA INDUSTRIAL - R\$ 95.070,09; CMJ TÊXTIL LTDA - R\$ 233.088,59; COLORTÊXTIL NORDESTE LTDA - R\$ 33.264,14; COLORTÊXTIL PARTICIPAÇÕES LTDA - R\$ 162.586,97; COMPANHIA TÊXTIL PE DE SERRA LTDA - R\$ 298.179,17; COOP INDUSTRIAL E COM. LTDA - R\$ 202.374,55; COPASUL COOP. AGR. SUL MATOGROSSENSE - R\$ 31.496,26; COTEMINAS S.A - R\$ 397.064,23; DE NIGRIS DISTR DE VEICULOS LTDA - R\$ 31.600,00; ELIAN INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA - R\$ 154.971,64; EXCIM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A - R\$ 104.266,64; FIACAO ALPINA LTDA - R\$ 189.158,72; FIACAO FIDES LTDA - R\$ 580.930,56; FIASUL INDÚSTRIA DE FIOS LTDA. - R\$ 99.336,04; GUABIFIOS PRODUTOS TÊXTEIS LTDA. - R\$ 418.777,92; IMPORTADORA VPG TÊXTIL LTDA. - R\$ 137.837,35; INCOFIOS INDÚSTRIA DE FIOS E MALHAS LTDA. - R\$ 432.607,74; IND. TÊXTIL SUECO LTDA. ITAJAI - R\$ 129.144,84; INDÚSTRIA DE FELTROS SANTA FE S/A - R\$ 22.572,00; ITEMA INDÚSTRIA DE TECIDOS DE MALHA LTDA. - R\$ 398.657,25; KATEC IMPORTAÇÃO LTDA. - R\$ 54.075,90; KATRES COMERCIAL LTDA. - R\$ 335.475,78; KETER IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - R\$ 205.713,72; KOREFIOS INDÚSTRIA E COM. DE FIOS LTDA. - R\$ 2.711,94; M 7 COMERCIO DE MALHAS LTDA. - R\$ 141.754,57; MALHARIA INDAIAL LTDA. - R\$ 40.764,51; MALIBER INDUSTRIA E COMERCIO TÊXTIL LTDA. - R\$ 472.818,17; MARISOL VESTUÁRIO AS MSL - SC - R\$ 483.529,67; MARVEU COMERCIAL LTDA. ITAJAI - R\$ 245.313,55; MAZZI INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA. - R\$ 153.854,06; MC JU INDUSTRIA E COM. DE CONFEC. LTDA. - R\$ 377.813,79; NEOBRAND INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA. - R\$ 1.941,74; NIT FIAÇÃO E COMERCIO LTDA. - R\$ 621.547,74; PREMIERE IMP. INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA. - R\$ 396.860,24; RAPSODIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - R\$ 46.399,39; RIOS COMERCIO IMP. E EXPORTAÇÃO S/A - R\$ 626.508,84; ROSH IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - R\$ 310.117,23; ROVITEX IND. E COM. DE MALHAS LTDA. - R\$ 292.074,17; SANCRIS LINHAS E FIOS - R\$ 30.073,32; SANTANA TEXTIL MATO GROSSO S/A. - R\$ 148.867,95; STICLE DUBLAGEM COM. DE TECIDOS LTDA. - R\$ 325.345,10; SUN SPECIAL COM. E REPRESENTAÇÃO LTDA. - R\$ 27.910,00; SUVICOR BENEFICIAMENTO TEXTIL LTDA. - R\$ 200.233,53; TBM - TEXTIL BEZERRA DE MENEZES S.A. - R\$ 71.772,79; TIETE VEICULOS S/A - R\$ 13.627,47; TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA. - R\$ 67.368,67. RELAÇÃO DE CREDORES CLASSE IV ME E EPP; NOME DO CREDOR E VALOR FINAL APURADO PELO ADMINISTRADOR JUCIDIAL: BAMMO CIATEXTEL COM.EXT.E COR.LTDA-EPP - R\$ 319.505,88; DITAL CONFECÇÕES E COMERCIO LTDA. ME - R\$ 6.919,77; ETICAL ETIQUETAS CARUARU LTDA. EPP - R\$ 26.029,74; LANIFÍCIO CHAPS LTDA. ME - R\$ 12.450,69; TÊXTIL SÃO PEDRO LTDA. EPP - R\$ 19.344,36; ZUSPER IND. DE MAQUINAS IND. LTDA. EPP - R\$ 8.305,00. VALOR TOTAL DE CREDORES CLASSE III QUIROGRAFÁRIOS R\$ 15.804.814,90; VALOR TOTAL DE CREDORES CLASSE IV ME E EPP R\$ 392.555,44; VALOR GERAL DE CREDORES R\$ 16.197.370,34. E, para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 14 de julho de 2015

2ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS PROCESSO Nº 1019751-59.2014.8.26.0100. O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. Paulo Furtado de Oliveira Filho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER à POLY CABOS ELETRICOS COMERCIO LTDA, AV. ULTRAMARINO, 654 OU 660, LAUZANE PAULISTA - CEP 02441-001, SÃO PAULO-SP, CNPJ 03.443.836/0001-59, que lhe foi proposta uma ação de Pedido de Falência por parte de ELÉTRICA COMERCIAL ANDRA LTDA., com fulcro no artigo 94, inciso I, da Lei 11.101/2005, por impontualidade do pagamento do débito no valor de R\$ 324.982,21, representado pelas duplicatas/notas fiscais vencidas, não pagas e devidamente protestadas. Estando a ré em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 10 dias, a fluir após os 20 dias supra, apresente defesa, podendo, nos termos do art. 98, parágrafo único da Lei 11.101/2005, depositar a quantia correspondente ao total do crédito reclamado, que deverá ser atualizado até a data do depósito com juros e correção monetária, acrescida de custas, despesas processuais e honorários advocatícios fixados em R\$ 15.000,00, sob pena de decretação da falência. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 26 de junho de 2015.

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DA CAPITAL DE SÃO PAULO EDITAL DE INTIMAÇÃO: PARA OS FINS DO ARTIGO 104 DA LEI 11.101/2005. EXPEDIDO NOS AUTOS DA FALÊNCIA DE EVERSISTEMS INFORMÁTICA COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., PROCESSO DIGITAL 1039700-69.2014.8.26.0100. O MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. Paulo Furtado de Oliveira Filho, na forma da Lei, etc. INTIMA O SÓCIO MARCO AURÉLIO GARIB, RUA CARLOS QUEIROZ TELLES, 101, APTO 101, JARDIM FONTE DO MORUMBI - CEP 05704-150, SÃO PAULO-SP, CPF 022.046.808-77, para no